



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 25 de Fevereiro de 2003



Série

Número 39

## Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
**Avisos**

CÂMARA MUNICIPAL DAPONTA DO SOL  
**Anúncio**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**

AGOSTINHO FERNANDES - EXPLORAÇÃO DE SUPERMERCADOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.  
**Contrato de sociedade**

GARCIA & FERNANDES, LDA.  
**Contrato de sociedade**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

GARANTIA CLASSIC - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LIMITADA  
**Alteração de pacto social**

MADEIRACASH - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES E FLORES DA MADEIRA, S.A.  
**Contrato de sociedade**

NOSSA CIDADE - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. E PLANIRAM - PLANEAMENTO E INVESTIMENTO, UNIPessoal  
**Projecto de fusão**

PSLF COMPETIÇÕES - ACTIVIDADES DESPORTIVAS, LDA.  
**Contrato de sociedade**

ROSA & JARDIM, LIMITADA  
**Nomeação de gerente**

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

**Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 10/02/2003, foi autorizada a nomeação em comissão de serviço, na sequência de concurso para o cargo de Chefe de Departamento de Geotecnia, (equiparado a Director de Serviços), do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/96/M, de 7 de Março, de José Fernando Vieira de Sousa.

Está isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 19 de Fevereiro de 2003

O DIRECTOR, Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 30-12-2002, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19-10-2001, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 06-11-2001, foi autorizada a transferência da Assistente de Administração Escolar, FILIPA PATRICIA VARELA CANHA, do quadro de vinculação da área escolar da Ponta do Sol, afecta à Escola Básica do 1.º ciclo c/PE da Ponta do Sol, para o quadro de pessoal da Delegação Escolar da Ponta do Sol, com a categoria de Assistente Administrativo, com efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2002.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 31 de Dezembro de 2002

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Aviso**

- 1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 16/09/2002, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso interno geral, com processo comum, para preenchimento de um lugar de Chefe de Divisão de Cadastro e Inventário, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Património, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/93/M de 13 de Maio.
- 2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho e Resolução n.º 1014/98 de 6 de Agosto.
- 3 - O concurso é válido por seis meses e apenas para a referida vaga esgotando-se com o preenchimento da mesma.

4 - Conteúdo funcional: Organizar e manter actualizado o cadastro central e o inventário dos bens da Região; estudar e propor medidas necessárias a uma correcta gestão do parque de viaturas da Região e demais atribuições constantes do artigo. 15.º do D.R.R. n.º 11/93/M de 13 de Maio.

5 - Local de trabalho: Situa-se na Direcção Regional do Património, Avenida Calouste Gulbenkian, n.º 3, 3.º Andar - 9000-011 FUNCHAL.

6 - O vencimento será o constante do anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10, para o cargo de Chefe de Divisão.

7 - Requisitos de admissão:

**Gerais**

7.1 - Os constantes do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/7.

**Especiais**

7.2 - De entre funcionários que contém no mínimo quatro anos de experiência profissional em categorias inseridas em carreiras do grupo de pessoal Técnico Superior e possuam licenciatura em Economia, Gestão de Empresas ou Direito.

- Condições preferenciais
- Experiência nas áreas indicadas no conteúdo funcional, referido no ponto 4.

8 - Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco de formato A4, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90 de 04/04, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de recepção à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone).
- b) Habilitações literárias.
- c) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever indicar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.

9 - Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae, detalhado e assinado, com breve historial do início das funções na Função Pública, Contrato Administrativo de Provisão e ingresso nos quadros e experiência profissional anterior.
- b) Declaração que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso.
- c) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias.

- d) Declaração passada pelo Serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira, e na função pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.
- 10 - Afalta dos documentos referidos no ponto 9, determina a imediata exclusão do concurso, à excepção dos documentos das alíneas c) e d), que serão dispensados no caso de os candidatos serem funcionários da Secretaria Regional do Plano e Finanças, e os respectivos documentos se encontrarem nos respectivos processos individuais.
- 11 - Métodos de selecção:
- a) Avaliação curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores: Habilitações académicas, experiência profissional geral, experiência profissional específica e formação profissional.
- b) Entrevista profissional, que terá por fim determinar e avaliar numa relação interpessoal as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil e exigência da função, e na qual serão ponderados os seguintes factores: sentido crítico, motivação, expressão e fluências verbais e qualidade de experiência profissional.
- 12 - A fórmula classificativa dos métodos de selecção, constam da acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.
- 13 - Nos métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.
- 14 - A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação curricular e na entrevista.
- 15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 16 - Arelação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas no Departamento Administrativo da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
- 17 - Constituição do júri:
- Presidente:
- Eng.º Luís Leonardo Catanho José - Director Regional de Informática.
- Vogais efectivos:
- Dr.ª Ana Isabel Teixeira da Fonte Luís Jardim, Directora de Serviços de Pessoal, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
  - Dr. Nuno Eduardo Matos Natividade, Director de Serviços de Gestão Patrimonial.
- Vogais suplentes:
- Dr.ª Júlia Isabel Vieira Lopes, Directora do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos.

- Dr.ª Lucília Fernandes Branquinho da Costa Neves - Chefe de Divisão dos Orçamentos Privativos.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 17 de Fevereiro de 2003.

P' ELO CHEFE DO GABINETE, Helena Santa-Rodrigues

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

**Aviso**

Comunica-se a todos os interessados de que a lista de antiguidade a que se referem os artigos 93.º e seguintes do D. L. 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, se encontra afixada na sede deste Instituto, à Travessa do Cabido, 16 - 9000-065 Funchal.

Se no prazo de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da RAM, não houver interposição de recurso, a lista considerar-se-á definitiva.

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 19 de Fevereiro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

**Aviso**

Por Despacho n.º 28/2003, de 11 de Fevereiro, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, foi nomeado em regime de comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço, após ordenação da lista de classificação final do concurso interno geral, com processo comum, com efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2003, para o cargo de Chefe de Divisão de Controlo, Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 19 de Fevereiro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

**Aviso**

Por Despacho n.º 29/2003, de 12 de Fevereiro, de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, foi nomeada em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Março de 2003, para o cargo de Chefe de Divisão de Programas Regionais, Ana Luísa Caíres da Encarnação Teles, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 19 de Fevereiro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS  
NATURAIS****Aviso**

Pelo meu Despacho n.º 22/2003, datado de 10 de Fevereiro de 2003, Berta Correia Alves Costa foi nomeada definitivamente na categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Engenheiro, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas.

(Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 13 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Pelo meu Despacho n.º 23/2003, datado de 10 de Fevereiro de 2003, foram nomeados definitivamente, na categoria de Jardineiro Principal, da carreira de Operário qualificado, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas, os seguintes indivíduos:

- João de Gouveia;
- Maria José Nóbrega Sargo Rodrigues;
- José Saturnino Araújo Gonçalves;
- Carlos Jorge Barros.

(Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 13 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Nos termos do n.º 3 do art.º 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta na Direcção Regional de Pescas, à Estrada da Pontinha, no Funchal, a lista de antiguidade dos funcionários desta Direcção Regional.

Nos termos do art.º 96 do referido Decreto-Lei, cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, a 14 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Por ter sido publicado indevidamente no JORAM, II Série, n.º 30 de 12 de Fevereiro de 2003, anula-se o aviso referente à abertura de concurso externo geral de ingresso, para recrutamento de um estagiário da carreira Técnica Superior, na área de Estatística e Gestão da Informação, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho da Madeira.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 17 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Por ter sido publicado indevidamente no JORAM, II Série, n.º 30 de 12 de Fevereiro de 2003, anula-se o aviso referente à abertura de concurso externo geral de ingresso, para recrutamento de um estagiário da carreira Técnica Superior, na área de Engenharia Agrícola ou Agronomia, do quadro de pessoal do Instituto do Vinho da Madeira.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 17 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Por meu despacho n.º 27/2003, de 14-02, MARIALEONOR FERREIRANUNES E NUNES, foi nomeada definitivamente para a categoria de Chefe de Secção, do grupo de pessoal de Chefia Administrativa, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 18 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Por meu despacho n.º 26/2003, de 14-02, BRÍGIDAMARIA DE OLIVEIRA BRAZÃO, foi nomeada definitivamente, na sequência de aprovação em estágio na categoria de Consultor Jurídico de 2.ª classe, da carreira de Consultor Jurídico, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 18 de Fevereiro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**INSTITUTO DE HABITAÇÃO****Aviso**

Concluído o processo de concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 1.ª Classe da carreira e grupo de pessoal técnico superior, área de Direito, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 227, de 27 de Novembro de 2002;

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 13 de Fevereiro de 2003, foi autorizada a nomeação de Marco António Abreu Nunes, para a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, do quadro do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2003. Classificação económica 01.01.01.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 18 de Fevereiro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atougua Aveiro

**Aviso**

Concluído o processo de concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga de Técnico Superior de 1.ª Classe da carreira e grupo de pessoal técnico superior, área de Administração e Gestão de Empresas, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 227, de 27 de Novembro de 2002;

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 13 de Fevereiro de 2003, foi autorizada a nomeação de Maria da Conceição Rodrigues Berenguer, para a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe, do quadro do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) n.º 3 do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2003. Classificação económica 01.01.01.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 18 de Fevereiro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Paulo Atouguia Aveiro

**Aviso**

Faz-se público que por despacho n.º 13-A/2003 de Sua Excelência o Secretário Regional dos Ambiente e Recursos Naturais, de 27 de Janeiro de 2003, foi autorizado o provimento do licenciado João Armindo dos Ramos Sousa, a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção no IHM, em lugar vago de assessor principal do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, mantido transitoriamente em vigor pela alínea b) do artigo 40.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 32.º da mesma Lei adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, com efeitos a partir de 01 de Junho de 1998.

Instituto de Habitação da Madeira, em Funchal, aos 18 de Fevereiro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO I.H.M, Paulo Atouguia Aveiro

**Aviso**

Faz-se público que por despacho n.º 14-A/2003 de Sua Excelência o Secretário Regional dos Ambiente e Recursos Naturais, de 27 de Janeiro de 2003, foi autorizado o provimento do licenciado Jorge Manuel Câmara de Sena Carvalho, a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Construção no IHM, em lugar vago de assessor principal do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, mantido transitoriamente em vigor pela alínea b) do artigo 40.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 32.º da mesma Lei adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 1993.

Instituto de Habitação da Madeira, em Funchal, aos 18 de Fevereiro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO I.H.M, Paulo Atouguia Aveiro

**CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL****Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE FABRICO E MONTAGEM DE UM TELEFÉRICO MISTO EM CANHAS-PONTA DO SOL"

- 1 - Entidade adjudicante - Câmara Municipal da Ponta do Sol, Rua de Santo António, n.º 5, 9360 Ponta do Sol, (telefones 291972106 e 291972806, Fax 291972711).
- 2 - Concurso público no termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 3 -
  - a) Local da execução - Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol.
  - b) Designação da empreitada - Fabrico e montagem de um teleférico misto em Canhas - Ponta do Sol.
  - c) Natureza dos trabalhos:- Os principais trabalhos consistem em, Construção civil, equipamento, fornecimento e montagem, acompanhamento, fiscalização e ensaios de controle de qualidade.
  - d) Descrição dos trabalhos:- os trabalhos a que se referem a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no suplemento do Jornal Oficial da Comunidade Europeia (JOCE) n.ºs 169, de 3 de Setembro de 1996, com as seguintes referências:- 45231000-5 - Construção Geral de Estradas, vias férreas e pistas de aeroportos.
- 4 - O preço base do concurso é de € 835 234,00 (oitocentos trinta e cinco mil duzentos trinta e quatro euros) com exclusão do IVA.
- 5 - O prazo de execução da obra é de 240 dias seguidos, após a consignação da obra.
- 6 -
  - a) O processo de concurso e documentos complementares poderão ser examinados ou pedidos durante o horário normal de expediente (das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 17H30) no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal da Ponta do Sol, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.
  - b) Desde que solicitados até um terço do prazo para a entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra, das peças escritas do processo de concurso nas condições deste anúncio, as quais serão fornecidas mediante o pagamento prévio de € 500 (quinhentos euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 7 -
  - a) As propostas serão entregues até às 17H00, do 30.º dia (seguido) posterior ao da publicação deste anúncio na III Série do Diário da República, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
  - b) As propostas documentadas devem ser redigidas em língua portuguesa, porém quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê - los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua

- prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os originais.
- 8 - a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o ponto 5.2 do programa de concurso.  
b) O acto público do concurso, terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal da Ponta do Sol, pelas 15H00 do primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas.
- 9 - A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação.
- 10 - A empreitada é por série de preços e a modalidade de financiamento será pelo Programa de Apoio Rural através de Contrato de Programa celebrado ente o Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas e a Câmara Municipal da Ponta do Sol e pelo orçamento da Câmara Municipal, o pagamento é por medição com observação do disposto no artigo 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 11 - Os concorrentes podem ser empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associarem em A.C.E. ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.
- 12 - Serão admitidos os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenha as seguintes autorizações:  
a) Alvará de 5.ª categoria - instalações eléctricas e mecânicas e 4.ª subcategoria (Instalações para alimentação da tracção eléctrica) e classe correspondente ao valor da proposta da 5.ª subcategoria (ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes), e classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem.  
b) Os concorrentes não titulares do certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se refere as alíneas b) c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal
- 13 - O prazo de validade da proposta é de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 14 - A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo - se aos seguintes critérios por ordem decrescente:- garantia de boa execução e qualidade técnica, prazo de execução e preço. A apreciação das propostas admitidas será feita com base nas ponderações seguintes, de acordo com o programa de concurso  
a) Garantia de boa execução e qualidade técnica, 50%, avaliada por:-  
- Experiência em trabalhos similares, 5%  
- Processos construtivos adaptados aos meios disponíveis, 5%
- Adequabilidade do programa de trabalhos às condições locais, 5%  
- Elementos valorativos da proposta, 15%  
- Memória descritiva do modo de execução dos trabalhos.
- b) Preço 30%, avaliado por:  
- Coerência dos preços unitários, 5%  
- Valor da Proposta, 25%
- c) Prazo de execução, 20%
- 15 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
- 16 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.
- 17 - Este anúncio foi enviado para a Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A para publicação na III Série do Diário da República, em 29 de Janeiro de 2003.
- Paços do Município da Ponta do Sol, 28 de Janeiro de 2003.
- O VEREADOR EM EXERCÍCIO DE PRESIDENTE, Manuel Rafael Pita Inácio
- CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**
- AGOSTINHO FERNANDES - EXPLORAÇÃO DE SUPERMERCADOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**
- Número de matrícula: 00855/021218;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218362;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/20021218
- Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:
- Certifica que por Agostinho Fernandes, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.
- Câmara de Lobos, 9 de Janeiro de 2003.
- A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível
- Artigo 1.º
- 1 - A sociedade adopta a denominação "AGOSTINHO FERNANDES - EXPLORAÇÃO DE SUPERMERCADOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA." e tem a sua sede à Estrada José Ângelo Pestana Barros, número 139, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.
- 2 - Por deliberação da gerência a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- Artigo 2.º
- Asociedade tem por objecto a exploração de supermercados.
- Artigo 3.º
- O capital encontra-se totalmente realizado por entrada em numerário, é do montante de cinco mil euros e está repre-

sentado numa única quota de igual valor, pertencente ao sócio Agostinho Fernandes.

#### Artigo 4.º

A gerência da sociedade é conferida ao único sócio, desde já nomeado gerente e dispensado de caução, que será remunerado ou não conforme for deliberado em assembleia geral, vinculando validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

#### Artigo 5.º

É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social.

#### Artigo 6.º

Em caso de morte ou interdição do sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os seus herdeiros ou representante, sendo que no caso de falecimento, os herdeiros deverão nomear entre si, um que todos represente, enquanto a quota de mantiver indivisa.

#### Artigo 7.º

A competência das assembleias gerais será exercida pelo sócio, devendo as suas decisões constar de acta por ele assinada.

### **GARCIA& FERANDES, LDA.**

Número de matrícula: 00857/0021219;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220499;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/021219

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Elmano Filipe Garcia e Maria Alcira Gonçalves Fernandes Garcia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 9 de Janeiro 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeira

- 1 - A sociedade adopta a firma de "Garcia & Fernandes, Lda."
- 2 - A sede da sociedade é na Estrada João Gonçalves Zarco, n.º 253, freguesia e conselho de Câmara de Lobos.

#### Segunda

A sociedade tem por objecto social a exploração de estações de serviço, comércio a retalho de combustíveis para veículos a motor, comércio a retalho de pneus, peças e acessórios para veículos a motor, montagem, reparações, lubrificações e lavagens de veículos a motor, bar, snack-bar e restaurantes.

#### Terceira

A sociedade pode participar em outras sociedades, com objecto igual ou diverso do seu, em sociedades reguladas por

leis especiais e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

#### Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, encontrando-se dividido em duas quotas, sendo

- uma de valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio Elmano Filipe Garcia, e
- outra no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia Maria Alcira Gonçalves Fernandes Garcia.

#### Quinta

- 1 - A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Elmano Filipe Garcia.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura do seu único gerente ou de mandatários no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.
- 3 - Para além do demais previsto na lei, é da competência da gerência, sem necessidade de deliberação prévia dos sócios.
  - a) deslocar a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei;
  - b) e a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de apresentação.

Parágrafo único - É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos a ela estranhos, nomeadamente, em letra favor, fianças, abonações, prestação de cauções, garantias pessoais ou reais pela sociedade e outros actos de natureza semelhante.

#### Sexta

- 1 - A assembleia geral será convocada por carta registada dirigida aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos em assembleia geral, em assembleia universal ou em deliberação unânime por escrito.

#### Sétima

- 1 - A cessão de quotas entre sócios é livre.
- 2 - A cessão de quotas para ascendentes, descendentes e estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, pelo que o sócio que pretender ceder a sua quota deve solicitar através de notificação por escrito à sociedade o consentimento desta, indicando o cessionário e todas as condições da cessão.

#### Oitava

Todos os sócios são obrigados, na proporção das respectivas quotas a efectuar prestações suplementares até ao limite global de duzentos mil euros.

#### Transitória

A sociedade entra imediatamente em actividade, podendo a gerência em nome da sociedade que representa proceder ao

levantamento do capital social depositado, a fim de fazer face às despesas desta escritura, seu registo e outras despesas inerentes aos negócios sociais.

A sociedade em referência tem o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva número P 511220499, código 50500.

### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

#### **GARANTIA CLASSIC - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LIMITADA**

Número de matrícula: 07644/000428;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511139667;  
Número de inscrição: 09;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/021210

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos do contrato, terceiro capital e quinto gerência, que em consequência ficou com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

3.º

O capital social é de cinco mil euros, e está representado em três quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil euros, ao sócio José Manuel Vieira Lima, e
- duas de igual valor nominal de mil e quinhentos euros, uma a cada um dos sócios Catarina Fátima Jesus Gonçalves Telmo Gouveia e Idalina Miranda de Gouveia Gomes.

6.º

A gerência, renumerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios, desde nomeados gerentes, por direito especial.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes, sendo obrigatória a do gerente José Manuel Vieira Lima.

#### **MADEIRACASH - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES E FLORES DAMADEIRA, S.A.**

Número de matrícula: 08991/020417;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511207816;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 28/020417

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 3 de Janeiro de 2003.

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

#### **Artigo 1.º**

- 1 - A sociedade adopta a firma "MADEIRA CASH - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES E FLORES DA MADEIRA, S.A.", tem a sua sede sita no Edifício Oudinot, escritório 315, Rua Brigadeiro Oudinot, Funchal.
- 2 - A sede social poderá ser transferida por simples deliberação do conselho de administração, para outro local na área do concelho de Funchal.
- 3 - A sociedade durará por tempo indeterminado a contar desta data, e dissolver-se-á nos casos expressos na lei e nos estatutos.

#### **Artigo 2.º**

A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e a retalho de produtos alimentares e flores, gestão de imóveis próprios, compra para revenda de imóveis, consultadoria de gestão.

#### **Capítulo II Do capital, acções e obrigações**

#### **Artigo 3.º**

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cento e vinte e cinco mil euros dividido em acções de cinco euros cada.
- 2 - A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto, remíveis ou não, nos termos legais.

#### **Artigo 4.º**

O capital social poderá ser elevado em dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de um milhão e quinhentos mil euros, mediante deliberação do conselho de administração o qual fixará em cada caso os respectivos termos e condições.

#### **Artigo 5.º**

- 1 - As acções são ao portador.
- 2 - As acções podem ser escriturais ou representadas por títulos de uma, dez, cem e mil acções, a todo o tempo convertíveis, reciprocamente e substituíveis por agrupamento a expensas dos respectivos titulares.
- 3 - Os títulos representativos de acções serão assinados pelo presidente do conselho de administração do ou por dois administradores.
- 4 - Todas as acções são livremente transaccionáveis a sua transmissão não está sujeita a qualquer direito.

#### **Artigo 6.º**

- 1 - A sociedade poderá emitir obrigações, nos termos convertíveis ou não em acções.
- 2 - Os accionistas gozam de preferência na subscrição de obrigações na proporção do número de acções que possuem.
- 3 - A sociedade pode, nos termos legais, adquirir acções e obrigações próprias.



## Artigo 7.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar acções ao portador nos casos seguintes:
  - a) Por acordo com o respectivo titular;
  - b) Quando as mesmas sejam retiradas da disponibilidade do seu titular em virtude de arresto, penhora ou qualquer outro acto de apreensão judicial;
- 2 - No caso referido na alínea b) do número anterior o valor da amortização será o que resultar do valor contabilístico das acções.

Capítulo III  
Dos órgãos sociais

## Artigo 8.º

São órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

Secção I  
Da assembleia geral

## Artigo 9.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, accionistas ou não, eleitos em assembleia geral.

## Artigo 10.º

Compete ao presidente da mesa, além do demais previsto na lei, convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral, dar posse aos membros do conselho de administração e do fiscal único.

## Artigo 11.º

- 1 - A assembleia geral deve ser convocada sempre que a lei ou os presentes estatutos o determine, e sempre que requerida pelo conselho de administração, pelo fiscal único ou por um ou mais accionistas que detenham acções correspondentes a pelo menos dez por cento do capital social.
- 2 - A convocatória deverá observar o respectivo formalismo legal e ser feita com vinte e um dias de antecedência em relação à data de reunião.

## Artigo 12.º

Apenas têm direito a assistir e a participar nas reuniões da assembleia geral os accionistas, os obrigacionistas, os titulares de acções preferenciais, quando as condições da emissão ou a lei lhes confira esse direito, e os membros dos órgãos sociais.

## Artigo 13.º

- 1 - Nas deliberações só podem tomar parte, votando, os accionistas com direito de voto, correspondendo um voto a cada cem acções.
- 2 - Os accionistas que podem possuir o número mínimo de acções referido no número anterior podem agrupar-se por forma a completá-lo, caso em

que devem fazer-se representar por um séra deles, cujo nome só será indicado, por escrito, assinado por todos, ao Presidente da Mesa, até ao início da respectiva reunião.

- 3 - A demonstração da titularidade das acções é feita por intermédio de documento comprovativo do depósito em estabelecimento bancário ou nos cofres da sociedade.

## Artigo 14.º

Qualquer accionista pode fazer-se representar em reuniões da assembleia geral por outro accionista, por um administrador, pelo cônjuge, por um descendente ou por um ascendente, bastando, para o efeito, comunicá-lo por escrito ao presidente da mesa até ao início da respectiva reunião.

## Artigo 15.º

- 1 - Os accionistas deliberam em assembleia regularmente convoca e reunida, e ainda nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 2 - Qualquer que seja a forma de votação, as deliberações são tomadas por maioria simples dos votos presentes, salvo disposição legal imperativa ou o disposto nos presentes estatutos, não se contando em qualquer caso as abstenções.
- 3 - Nas eleições de titulares de órgãos sociais, se houver mais que uma proposta fará vencimento a que tiver obtido maior numero de votos.
- 4 - Sob pena de nulidade da respectiva de deliberação os accionistas não podem fraccionar os seus votos para votar em sentidos diversos de uma mesma proposta e não podem deixar de votar com todas as suas acções providas do direito de voto, excepto se for também representante, caso em que pode votar com as suas acções em sentido diverso do seu representado.

Secção II  
Do conselho de administração

## Artigo 16.º

A administração da sociedade, com dispensa de caução, será exercida por um conselho de administração composto por um, três ou cinco administradores eleitos em assembleia geral.

## Artigo 17.º

São conferidos ao conselho de administração os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais, praticando todos os actos tendentes á realização do objecto social que não sejam de competência de outros órgãos, e nomeadamente:

- a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo livremente desistir, confessar e transigir em quaisquer argãos judiciais, bem como em processos arbitrais;
- b) Adquirir, alienar, onerar, locar, arrendar ou permutar quaisquer bens móveis ou imóveis ou outros direitos da sociedade, incluindo participações no capital de outras sociedades;
- c) Trespasar estabelecimentos da sociedade e tomar de trespasse ou adquirir por qualquer título para a

sociedade quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais.

- d) Contrair empréstimos ou outros tipos de financiamento e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei;
- e) Constituir mandatários para a prática de determinados actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos.

#### Artigo 18.º

A sociedade ficará validamente obrigada pela assinatura de:

- a) Administrador único António Nunes de Nóbrega;
- b) Dois administradores;
- c) De um administrador e um mandatário com poderes para o acto.

#### Secção III Do fiscal único

#### Artigo 19.º

A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único nomeado em assembleia geral, que será revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, que terá por um suplente revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

#### Capítulo IV Disposições gerais

#### Artigo 20.º

Os lucros apurados em cada exercício que não sejam necessários para cobrir prejuízos transitados de exercícios anteriores ou para formar ou reconstituir reservas impostas por lei terão o destino e a aplicação que forem deliberados pela assembleia geral, por maioria simples dos votos emitidos.

#### Artigo 21.º

- 1 - Os mandatos dos membros dos órgãos sociais têm duração de quatro anos e é sempre permitida a reeleição.
- 2 - As funções dos membros dos conselhos de administração e do fiscal único são remuneradas, cabendo a fixação das remunerações a assembleia geral ou a uma comissão, eleita por aquela, e com-posto por três accionistas.
- 3 - Os membros eleitos e empossados permanecem em funções até a eleição e posse dos substitutos.

#### Artigo 22.º

São permitidas prestações acessórias suplementares de capital até ao limite, de dois milhões de euros desde que deliberados por unanimidade pelos accionistas.

#### Artigo 23.º

Ficam desde já nomeados para o triénio de dois mil e dois a dois mil e cinco os seguintes corpos sociais:

Administrador único:

- António Nunes Nóbrega, casado, residente ao sítio do Caniço de Baixo, Casa R-47, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz;

Fiscal único:

- Joaquim Manuel Martins Cunha - R.O.C 859;

Fiscal único suplente:

- Joaquim Manuel Marques Cunha - R.O.C. 266;

Assembleia geral:

Presidente:

- Alfredo Jorge Pinto Ramos Pena, solteiro, maior, residente na Rua Urbanização Nazaré, 78, Edifício Avista Navios, Apartamento E, nesta cidade do Funchal;

Secretário:

- José Manuel Dias de Freitas, casado, residente na Urbanização Villas Valle Vereda R/C, Dto. P - Caniço, Santa Cruz.

#### **NOSSACIDADE - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. E PLANIRAM - PLANEAMENTO E INVESTIMENTO, UNIPESSOAL**

Número de matrícula: 07937/001228 e 07928/000413;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511170149 e 511133103;

Número de inscrição: 02 e 09;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/021203

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta o projecto de fusão das sociedades em epígrafe.

Funchal, 3 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **PSLFCOMPETIÇÕES - ACTIVIDADES DESPORTIVAS, LDA**

Número de matrícula: 09215/020924;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511212887;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/020924

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Luís Filipe Ramos de Freitas e Pedro Ferreira da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Novembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma, "PSLF COMPETIÇÕES ACTIVIDADES DESPORTIVAS, LDA."

Segundo

A sociedade tem a sua sede à Rua da Pena número 101, nesta cidade do Funchal.

Terceiro

A sociedade tem por objecto actividades desportiva; automóvel; organização e publicidade em provas desportivas, aluguer de equipamento desportivo.

**Quarto**

O capital social integralmente realizado, em numerário, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios.

**Quinto**

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos em assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, Luís Filipe Ramos de Freitas e Pedro Ferreira da Silva.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

**Sexto**

A divisão e cessão de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos, fica dependente do consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo.

**Sétimo**

A sociedade, poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão o judicial o que resultar do balanço a dar para o

efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

**Oitavo**

As assembleias gerais, serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

**Nono**

Aos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

**ROSA & JARDIM, LIMITADA**

Número de matrícula: 07241/990706;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 51114117;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/020419

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente Maria Rosa Fernandes Jardim em 01/04/2002.

Funchal, 9 de Janeiro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)